

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU

REGULAMENTO
POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE
EGRESSOS (PAE)

Aprovado pela Resolução nº. 06 do Conselho Superior, de 31 de agosto de 2021

BAURU - SP
2021

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS (PAE) DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU- IESB

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Considera-se egresso o aluno que efetivamente concluiu o curso, o estágio e outras atividades previstas no plano de curso, e está apto a receber ou já recebeu a certificação do IESB.

Art. 2º A PAE está articulada com a política institucional de extensão do IESB que rege a necessidade de a Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A PAE é uma política vinculada diretamente ao Núcleo de Acompanhamento de Egressos, nomeados em portaria pelo diretor geral da IES, responsável pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade discente egressa do IESB.

Art. 4º A PAE está fundamentada no entendimento de que a educação é um processo contínuo e como tal possibilita que o egresso encontre na instituição de ensino um espaço de atualização do conhecimento, de ampliação e fortalecimento das relações, permitindo que a instituição desenvolva mecanismos de avaliação e renovação permanentes.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 5º São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

- I **valorização profissional:** proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pelo IESB deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. O IESB acredita que valoriza o profissional ao manter vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja referência e local de oportunidades;

- II **relacionamento contínuo:** o IESB é um ponto de referência na vida dos egressos, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo os egressos garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e IESB se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;
- III **educação continuada:** no IESB, acredita-se que a conclusão de um curso não é o final de um processo de formação profissional. O retorno à Instituição permite ao egresso estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;
- IV **compromisso e responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade:** o caráter comunitário do IESB exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;
- V **avaliação e autoavaliação do profissional:** o egresso é um dos sujeitos que contribui para a Instituição lançar um olhar crítico sobre si e fazer uma autoavaliação. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante, uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, podem-se fornecer elementos importantes para a tomada de decisões em relação aos projetos e ações institucionais; e
- VI **continuidade e institucionalização:** para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir a articulação entre as ações, a continuidade das ações, a sistematização e o registro de procedimentos, o envolvimento dos gestores da instituição, a avaliação permanente das ações, bem como a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos E Atividades

Art. 6º O PAE visa acompanhar os egressos do IESB quanto à sua inserção no mundo do trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

- I Reintegrar os egressos à comunidade acadêmica do IESB;
- II Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

- III Promover a realização de atividades de cunho técnico-profissional, buscando atualização e valorização do egresso;
- IV Implementar e atualizar sistema de acompanhamento de egressos, a partir de dados e registros atualizados;
- V Construir indicadores e verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, bem como o cumprimento da função social do IESB, de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região de Bauru-SP, no qual atua. Estas informações serão obtidas e analisadas a partir dos seguintes parâmetros:
 - a) Opinião dos egressos sobre a formação recebida;
 - b) Avaliação da compatibilidade entre atuação profissional do egresso e habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares;
 - c) Identificação do grau de aprendizagem técnico-científica dos egressos.
- VI Acompanhar a carreira profissional dos egressos, por meio de análise das informações obtidas, para propor ações que contribuam na inserção e manutenção no mercado de trabalho;
- VII Divulgar oportunidades de emprego aos egressos, colaborando para sua inserção no mundo do trabalho;
- VIII Identificar demandas de formação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- IX Incentivar e oportunizar aos egressos, sempre que possível, a realização e/ou participação em eventos de caráter recreativo ou técnico-científico e cursos promovidos pelo IESB, podendo contar, na medida do possível, com o ambiente e com os profissionais da IES;
- X. Incentivar os formandos e/ou egressos a realizarem e/ou participarem de encontros;
- X Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IESB e seus egressos;
- XI Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:
 - a) Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

- b) Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da evolução e desenvolvimento profissional dos egressos;
- XII Possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, de forma supervisionada e conforme normas internas.
- XIII Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário;
- XIV Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;
- XV Levantar possibilidades de ofertas de trabalho pelos egressos aos futuros profissionais formados pelo IESB.

Art. 7º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IESB, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

Art. 8º As atividades da PAE devem estar sempre articuladas com as de ensino, pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 9º Os membros do núcleo serão escolhidos pelos seus pares e a nomeação ocorrerá por Portaria do Diretor Geral da IES.

Art. 10º São competências do Núcleo:

- I. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAE no âmbito do IESB;
- II. Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao IESB;
- III Encaminhar dados referentes aos egressos às Coordenações dos Cursos e ao Núcleo da PAE;
- IV Elaborar e apresentar às Coordenações dos Cursos, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas, bem como os resultados do questionário;
- V Responder pelo PAE, quando solicitado pelas Coordenações de Cursos e Núcleo; e assessorá-lo quando solicitado, nos assuntos referentes ao egresso;
- VI Elaborar o relatório anual e/ou trienal das atividades da PAE e apresentá-lo à Direção Geral e à CPA;

- VII Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes à PAE;
- VIII Atualizar o banco de dados contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;
- IX Disponibilizar informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos, que possam interessar aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;
- X Desenvolver as atividades da PAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Diretorias e CPA;
- XI Atuar no aprimoramento dos formulários e no regulamento da PAE.

Art. 11º Para execução e supervisão da PAE no IESB, o Núcleo de Acompanhamento necessita de colaboração dos seguintes setores:

- a) Registro Acadêmico;
- b) Coordenadores de Curso;
- c) Coordenadores do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE);
- d) Setor de Tecnologia da Informação;
- e) Setor de Comunicação;
- f) Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- g) Direção Geral.

CAPÍTULO V

Da Metodologia

Art. 12º Para atingir os objetivos da PAE, cabe Núcleo de Acompanhamento desenvolver as seguintes atividades:

- I Solicitar a criação no portal do IESB de um ambiente específico para relacionamento com e entre os egressos com o intuito de sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas;
- II Elaborar tabelas e gráficos com os dados obtidos por meio de questionários – composto por questões objetivas e subjetivas - preenchidos pelos egressos e apresentá-los à Direção Geral do campus, às Coordenações de Cursos, ao Núcleo e à CPA, bem como à comunidade externa, resguardando dados sigilosos dos egressos.
- III Viabilizar a aplicação dos questionários por meio das seguintes estratégias:
 - a) O Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham formulário eletrônico, para atualização de cadastro;

- b) Após um ano da conclusão do curso, os egressos receberão e-mail ou correspondência física da Diretoria do Núcleo, solicitando que visitem o site da Instituição e respondam ao formulário, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, como: curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, entre outros;
 - c) Nos encontros de egressos, previstos para ocorrer anualmente, será solicitado o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Egressos, para atualização dos dados.
- IV Os eventos promovidos pelo IESB serão divulgados para os egressos por meio de seus e-mails cadastrados, mídias sociais, bem como no site da Instituição, podendo eles se inscreverem para participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 13º O presente regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação no CONSU, homologado pelo Diretor Geral da IES.

Art. 14º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Núcleo de Acompanhamento de Egressos e pelo CONSU.

Bauru-SP, 31 de agosto de 2021.


Prof. Henrique de Barros Silva
Diretor Geral

Regulamento aprovado em 31 de agosto de 2021 pela Resolução Conselho Superior nº.

06/2021